RELATÓRIO DE VISTORIA 193/2022/PE

Razão Social: **CLINICA TERAPÊUTICA INOVAR/ CENTRO TERAPÊUTICO TEREZA TAVARES**
Nome Fantasia: **CLÍNICA TERAPÊUTICA INOVAR/ CENTRO TERAPÊUTICO TEREZA TAVARES**
CNPJ: **17.954.791/0001-91**
Endereço: RUA CANADA 30
Bairro: Chã de Tábua
Cidade: São Lourenço da Mata - PE
Cep: 54745-050
Telefone(s): (81)99389-96862
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 03/08/2022 - 09:00 a 12:00
Equipe de Fiscalização: Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros CRM-PE: 8243 e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Marcos Antonio André - Administrador

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de um serviço voltado ao atendimento de pessoas usuárias de álcool e drogas. Os usuários são todos do sexo masculino de idades diversas e no dia da vistoria constavam 24 usuários ali albergados de acordo com a informação das trabalhadoras no local, uma enfermeira e uma funcionária administrativa.

De acordo com as informações prestadas pelo diretor administrativo e pelas funcionárias, a CLINICA TERAPÊUTICA INOVAR (CNPJ 44.535.469/0001-09) que funcionava no local e que motivou a fiscalização, foi encerrada sem deixar os registros nem prontuários (apesar de termos acessado prontuários da Inovar quando solicitamos para verificação). Houve no primeiro contato com a equipe uma certa dificuldade em esclarecer qual o CNPJ atual, que corresponde ao CENTRO TERAPÊUTICO TEREZA TAVARES (CNPJ 46.819.404/0001-02), atualmente ocupando o referido imóvel. Nos foi informado o CNPJ 17.954.791/0001-91, que constava de dois documentos apresentados (Erikson dos Santos Silva, nome fantasia Uber da Ilha, do ramo de transportes. Este mesmo CNPJ foi apresentado no documento básico de entrada do CNPJ do Centro Terapêutico Tereza Tavares Ltda.

Em pesquisa livre na internet, localizamos as seguintes informações:
Centro Terapêutico Tereza Tavares LTDA
CNPJ: 46.819.404/0001-02 (diferente do que consta no termo)
Nome Fantasia: Centro Terapêutico Tereza Tavares
Data da Abertura: 17/06/2022 há 1 mês 18 dias
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Contatos
E-mail: ctttavares@gmail.com (Enviar E-mail)
Telefone(s):
(81) 98682-4000 (Ligar) (WhatsApp)
Localização: R Canada 1, 30, Lote Vivenda Canto Alegre
Bairro: Aldeia (que não é onde o serviço realmente funciona), mas sim Chã de Tábua) CEP: 54745-050
Município: São Lourenço da Mata - Estado: Pernambuco

Atividades - CNAES
Principal: 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares
Secundária(s):
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Não havia médico no local no momento da supervisão; não constavam médicos nas escalas de trabalho, nem em como plantonista, nem como diarista; nos foi informado que não há médico de fato, e que estariam contratando uma médica de nome “Clara”, sem demonstração documental, sobrenome ou CRM.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo (Não se trata de hospital nem de estabelecimento de saúde)
2.2. Gestão: Privada (Não se trata de hospital nem de estabelecimento de saúde)

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal (Havia interno da Paraíba)

4. COMISSÕES

4.1. Instituição com mais de 30 médicos: Não
4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (obrigatório) - CISS (antiga CCIH): **Não**
4.5. Realiza pesquisas: Não
4.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
4.8. Residência Médica: Não
4.9. Outras: Não

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Sala administrativa / financeira: Sim
5.2. Sala de reunião de equipe / Sala de trabalho em grupo: **Não (Atividades de grupo são realizadas em alpendre/ varanda coberta)**
5.3. Sala de estar / multiuso: **Não**
5.4. Oficina(s) de trabalho: **Não**
5.5. Instalações para atividades esportivas e/ou de lazer: **Não (Havia uma piscina que estava sendo esvaziada pelos internos, segundo a gestão como atividade de "laborterapia".**

Esta piscina fica ao lado de uma churrasqueira coberta. O local que também abriga materiais de limpeza, como baldes e vassouras.)
5.6. Instalações para atividades educativas: **Não**
5.7. Copa / cozinha: Sim
5.8. Refeitório: **Não**
5.9. Lavanderia: **Não**
5.10. Depósito de material de limpeza: **Não**
5.11. Expurgo / lixo seletivo: **Não**
5.12. Oficina(s) para consertos e manutenção elétrica / hidráulica / equipamentos: **Não**
5.13. Necrotério: **Não**

6. PORTE DO HOSPITAL / COMUNIDADE TERAPÊUTICA

6.1.: Porte I

7. RECURSOS HUMANOS

7.1. Médicos: 0
7.2. Enfermeiro: 1
7.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 0
7.4. Cirurgião dentista: 0
7.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
7.6. Assistente Social: 0
7.7. Psicólogo: 1
7.8. Fisioterapeuta: 0
7.9. Terapeuta ocupacional: 0
7.10. Nutricionista: 1
7.11. Farmacêutico: 0
7.12. Recepcionista: 0
7.13. Auxiliar de serviços gerais: 0 (Os internos realizam os trabalhos de serviços gerais e limpeza como parte de "laborterapia" segundo o gestor.)

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TIPO DE PACIENTE

8.1. Adulto: Sim
8.2. Particular: Sim
8.3. Convênios com operadoras de planos de saúde: Não

9. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

9.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): **Não**

TIPO DO PRONTUÁRIO

9.2. Físico: Sim
9.3. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Não

10. PRONTUÁRIO

10.1. Prontuário: Manual (Há alguns prontuários deixados pela INOVAR (empresa anterior), mas não há manutenção de prontuários por longo prazo (20 anos). Segundo gestor, os prontuários ficariam guardados por até 5 anos apenas.)

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

10.2. Data de atendimento do ato médico: **Não**
10.3. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
10.4. Identificação do paciente: **Não**
10.5. Queixa principal: **Não**
10.6. História da doença atual: **Não**
10.7. História familiar: **Não**
10.8. História pessoal: **Não**

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

12.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não
12.2. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
12.3. Em qual(is) serviços (s): UPAs próximas no caso de emergências
12.4. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Não (Não conta com médicos plantonistas)
12.5. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Não
12.6. Serviço de resgate para pacientes de internação involuntária: Não (Demanda albergada é de internação "voluntária". Não há pacientes judicializados (internação compulsória))

13. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

13.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: **Não**
13.2. Área para registro de pacientes / marcação: **Não**
13.3. Sanitários para pacientes: Sim
13.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
13.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
13.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
13.7. Sinalização de acessos: Não
13.8. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Não
13.9. Controle de pragas: Não
13.10. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: **Sim (Moscas)**
13.11. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não

GERADOR DE ENERGIA

13.12. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

14. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

14.1. Eletroencefalograma (EEG): Não
14.2. Eletroneuromiografia (EMG): Não
14.3. Polissonografia: Não
14.4. Eletroconvulsoterapia: Não
14.5. Estimulação magnética transcraniana: Não

15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. Sala / consultório de admissão de pacientes: **Não (Sala utilizada não é utilizada como "consultório", propriamente, pois não há médicos nem psicólogos na equipe.)**
15.2. Sala / consultório para Psicologia: **Não**
15.3. Sala para enfermagem: Sim (Com armário de aço trancado onde guarda medicações)
15.4. Sala para nutricionista: **Não (Utiliza a mesma sala da enfermagem.)**
15.5. Sala para o terapeuta ocupacional / fisioterapeuta: **Não**
15.6. 1 posto de enfermagem para cada 30 leitos: Sim
15.7. Consultório para o médico plantonista: **Não (Não há médicos no quadro)**
15.8. Utiliza consultório do psiquiatra: Não
15.9. Consultório para o psiquiatra assistente: **Não**
15.10. Banheiro mais vestiário por sexo para os médicos assistentes: **Não**
15.11. Sala para o farmacêutico: **Não**
15.12. Farmácia: **Não**
15.13. Sala de esterilização com fluxo: **Não**
15.14. Sala para procedimentos médicos e de enfermagem: **Não**
15.15. Enfermaria para estabilização / observação clínica: **Não**
15.16. Enfermaria para contenção física e sedação: **Não (Ha uma ala gradeada, com cadeado, onde são albergados a maioria dos usuários. O local é precário, com colchões sem forro (só a espuma), com mofo, infiltrações, reboco e pisos danificados. Não encontramos extintor de incêndio e se ocorrer uma emergência (como um incêndio) não há rotas de fuga.**
U
Havia 03 quartos nessa ala, um dos quartos estava interditado com pichações na parede e colchões velhos ali depositados, e em outro quarto havia 6 beliches (12 pessoas).)
15.17. As salas de contenção e estabilização clínica estão equipadas com material de reanimação: **Não**
15.18. Apartamento com 1 leito para paciente e 1 leito para acompanhante (opcional), 2x3 m²/leito, com instalações sanitárias completas: **Não**

16. REDE DE GASES OU CILINDRO DE OXIGÊNIO

ABASTECENDO OS SETORES

16.1. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**
16.2. Sala de observação clínica: **Não**
16.3. Sala de contenção: **Não**

17. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

17.1. Sinalização de acessos: Não
17.2. Ambiente com conforto térmico: Não
17.3. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
17.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
17.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

18. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

18.1. Ambulatório: Não
18.2. Unidade de internação: Sim
18.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Não
18.4. Hospital dia: Não
18.5. Outros serviços: Não
18.6. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Não
18.7. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**
18.8. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

19. EQUIPE TERAPÊUTICA

19.1. 1 Psiquiatra para cada 40 pacientes.: **Não**
19.2. 1 Médico Plantonista por hospital ou Comunidade Terapêutica Médica para um máximo de 400 pacientes: **Não**
19.3. 1 Enfermeiro para cada 40 pacientes: Sim
19.4. 1 Enfermeiro Plantonista para cada 240 leitos: **Não**
19.5. 1 Assistente Social para cada 60 pacientes: **Não**
19.6. 1 Psicólogo para cada 60 pacientes.: Sim (Não encontramos psicólogos no dia da vistoria, mas afirmaram (a gestão) que há uma psicóloga que comparece nas segundas e quintas-feiras)
19.7. 1 Terapeuta Ocupacional ou Educador Físico para cada 60 pacientes: **Não**

19.8. 1 Farmacêutico por hospital: **Não**
19.9. 4 Técnicos de Enfermagem + Auxiliares de Enfermagem para cada 40 leitos: **Não**

20. INTERNAÇÃO

20.1. Voluntária: Sim
20.2. Involuntária: Não
20.3. Compulsória: Não
20.4. Preenche os formulários da modalidade da internação: **Não**
20.5. Comunica internação involuntária no prazo de 72 horas ao Ministério Público: **Não**
20.6. Comunica as altas de pacientes cuja internação foi involuntária ao Ministério Público: **Não**
20.7. Nas internações voluntárias o paciente assina Termo de Consentimento Esclarecido: **Não (Não encontramos qualquer registro de contratualização terapêutica nos prontuários)**

21. PRONTUÁRIO - QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

OS PRONTUÁRIOS ESTÃO PREENCHIDOS COM

21.1. Projeto terapêutico individual / singular: **Não**
21.2. Controle e acompanhamento por psiquiatra: **Não**
21.3. Prescrições intercorrentes do médico plantonista: **Não**
21.4. Controle e acompanhamento por clínico e/ou outros especialistas: **Não**
21.5. Termo de consentimento esclarecido do tratamento: **Não**
21.6. Termo de internação voluntária: **Não**

22. ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS

22.1. Folha de prescrição com 3 colunas: **Não**
22.2. Folha de evolução com 2 colunas: **Não**
22.3. Folha de assentamentos da equipe multidisciplinar com 2 colunas: Não
22.4. Folhas de evolução médica, de assentamentos da enfermagem e de assentamentos da equipe multidisciplinar de cores diferentes: Não

23. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

23.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Não
23.2. Medicamentos para uso em clínica médica: Sim (Segundo a enfermagem há alguns medicamentos de clínica prescritos e trazidos pelas famílias dos usuários, mas não

observamos dispensário ou farmácia.)

24. CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

(nos foi apresentada duas salas que seriam reformadas para consultório, mas no momento não estavam operacionais)

24.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não**
24.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
24.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: **Não**
24.4. 1 mesa/birô: **Não**
24.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não
24.6. Lençóis para as macas: Não
24.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não
24.8. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
24.9. 1 pia ou lavabo: **Não**
24.10. Toalhas de papel: **Não**
24.11. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
24.12. Lixeiras com pedal: **Não**
24.13. 1 esfigmomanômetro: **Não**
24.14. 1 estetoscópio clínico: **Não**
24.15. Internamento de criança e adolescente: Não
24.16. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**
24.17. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**

25. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

25.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: **Não**
25.2. Bancada com cuba funda e água corrente: Não
25.3. Sabonete líquido: Não
25.4. Toalha de papel: Não
25.5. EPI (equipamentos de proteção individual): Não (Nenhum dos funcionários nem o gestor em nenhuma ocasião sequer colocaram máscaras que estão ainda obrigatórias em estabelecimentos de saúde por conta da pandemia de Covid.)

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

25.6. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Não
25.7. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Não
25.8. Material para curativos / retirada de pontos: **Não**
25.9. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: **Não**

26. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

26.1. Enfermaria psiquiátrica: Não
26.2. Enfermaria para adultos / adolescente: Sim (Precárias, com 4 a 6 beliches)
26.3. Separados por sexo: Não (Só atende homens)
26.4. Distância entre os leitos de no mínimo de 80cm: Não
26.5. Enfermaria para criança: Não
26.6. Rota de fuga e equipe treinada: Não
26.7. Biombos / Cortinas: Não
26.8. Fornece roupa para paciente internado: Não
26.9. Acomodação para acompanhantes: Não
26.10. Sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Não
26.11. Chamada de enfermagem: Não
26.12. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: **Não**

27. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

27.1. Sala de procedimentos / curativos: Não

28. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

28.1. DML (Depósito de Material de Limpeza): **Não**
28.2. Utiliza produtos apropriados para higienização hospitalar: **Não**
28.3. Equipamentos apropriados para higienização hospitalar: **Não**
28.4. Padronização dos procedimentos de higienização hospitalar: **Não**

29. LAVANDERIA

29.1. Lavanderia: Não
29.2. Lavandeira com característica hospitalar: Não (Tanque manual.)

30. CONSTATAÇÕES

30.1. NÃO verificamos a existência de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) nem de um Projeto Terapêutico Institucional (PTI).

31. RECOMENDAÇÕES

31.1. COMISSÕES

31.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item

recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador

31.2. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

31.2.1. Bancada com cuba funda e água corrente: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

31.3. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

31.3.1. Distância entre os leitos de no mínimo de 80cm: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

31.3.2. Roupa para paciente internado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

31.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

31.4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32. IRREGULARIDADES

32.1. DADOS CADASTRAIS

32.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2125/15

32.2. COMISSÕES

32.2.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das

Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

32.2.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2174/17

32.2.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (obrigatório) - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

32.2.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM 5/17

32.3. CONDIÇÕES GERAIS

32.3.1. Sala de reunião de equipe / Sala de trabalho em grupo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.2. Sala de estar / multiuso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.3. Oficina(s) de trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.4. Instalações para atividades esportivas e/ou de lazer: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.5. Instalações para atividades educativas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.6. Refeitório: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.7. Lavanderia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.8. Depósito de material de limpeza: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.9. Expurgo / lixo seletivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.10. Oficina(s) para consertos e manutenção elétrica / hidráulica / equipamentos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.3.11. Necrotério: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

32.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

32.4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.4.3. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.4.4. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério do Trabalho. Secretaria de Saúde do Trabalhador. NR 32 Saúde do trabalhador em estabelecimento de saúde, item 32.10.6

32.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

32.5.1. Sala / consultório de admissão de pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.2. Sala / consultório para Psicologia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.3. Sala para nutricionista: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.4. Sala para o terapeuta ocupacional / fisioterapeuta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.5. Consultório para o médico plantonista: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.6. Consultório para o psiquiatra assistente: Item não conforme de acordo com Resolução

CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.7. Banheiro mais vestiário por sexo para os médicos assistentes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.8. Sala para o farmacêutico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.9. Farmácia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.10. Sala para procedimentos médicos e de enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.11. Sala de esterilização com fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.12. Enfermaria para estabilização / observação clínica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.13. Enfermaria para contenção física e sedação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.14. As salas de contenção e estabilização clínica estão equipadas com material de reanimação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.5.15. Apartamento com 1 leito para paciente e 1 leito para acompanhante (opcional), 2x3 m²/leito, com instalações sanitárias completas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.6. REDE DE GASES OU CILINDRO DE OXIGÊNIO

32.6.1. Serviços de Urgência e Emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.6.2. Sala de observação clínica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.6.3. Sala de contenção: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

32.7.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

32.7.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

32.8. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

32.8.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26, IX

32.8.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26, IX

32.9. EQUIPE TERAPÊUTICA

32.9.1. 1 Psiquiatra para cada 40 pacientes.: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

32.9.2. 1 Médico Plantonista por hospital ou Comunidade Terapêutica Médica para um máximo de 400 pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

32.9.3. 1 Enfermeiro Plantonista para cada 240 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

32.9.4. 1 Assistente Social para cada 60 pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

32.9.5. 1 Terapeuta Ocupacional ou Educador Físico para cada 60 pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

32.9.6. 1 Farmacêutico por hospital: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº

2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

32.9.7. 4 Técnicos de Enfermagem + Auxiliares de Enfermagem para cada 40 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Lei nº 10.216/01 e Resolução CFM Nº 2153/2016

32.10. INTERNAÇÃO

32.10.1. Preenche os formulários da modalidade da internação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.10.2. Nas internações voluntárias o paciente assina Termo de Consentimento Esclarecido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.10.3. Comunica internação involuntária no prazo de 72 horas ao Ministério Público: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.10.4. Comunica as altas de pacientes cuja internação foi involuntária ao Ministério Público: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.11. PRONTUÁRIO - QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

32.11.1. Projeto terapêutico individual / singular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.11.2. Controle e acompanhamento por psiquiatra: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.11.3. Prescrições intercorrentes do médico plantonista: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.11.4. Controle e acompanhamento por clínico e/ou outros especialistas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.11.5. Termo de consentimento esclarecido do tratamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.11.6. Termo de internação voluntária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM

Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

32.12. ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS

32.12.1. Folha de prescrição com 3 colunas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 47

32.12.2. Folha de evolução com 2 colunas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 48

32.13. CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

32.13.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.3. 1 mesa/birô: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.5. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.6. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.7. Sabonete líquido para a higiene: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.8. Lixeiras com pedal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.9. 1 esfigmomanômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.10. 1 estetoscópio clínico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.11. Abaixadores de língua descartáveis: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.13.12. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.14. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

32.14.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

32.14.2. Material para curativos / retirada de pontos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.14.3. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.15. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

32.15.1. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.16. SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA

32.16.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.16.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

32.16.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

32.17. PRONTUÁRIO

32.17.1. Data de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea c

32.17.2. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução

CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea c

32.17.3. Identificação do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea a

32.17.4. Queixa principal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea b

32.17.5. História da doença atual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea c

32.17.6. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

32.17.7. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

32.18. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

32.18.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

32.19. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

32.19.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 1821/2007

32.20. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

32.20.1. DML (Depósito de Material de Limpeza): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

32.20.2. Utiliza produtos apropriados para higienização hospitalar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

32.20.3. Equipamentos apropriados para higienização hospitalar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

32.20.4. Padronização dos procedimentos de higienização hospitalar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse tipo de estabelecimento não diz respeito à fiscalização do exercício ético profissional da medicina, posto que sequer é um estabelecimento de saúde.

Não há médicos no estabelecimento, embora haja usuários albergados, sem supervisão 24 horas de profissionais de saúde.

A situação verificada no local, embora fora das atribuições deste Conselho, que dizem respeito à fiscalização do exercício da medicina, pareceu tenebrosa, com riscos variados à integridade física e psíquica das pessoas ali abrigadas.

O destaque são os alojamentos (que seriam as enfermarias) cujo acesso é gradeado e estava trancado, pois há risco de acidentes, sem supervisão nem possibilidade de fuga de um incêndio.

Há uma precariedade insalubre no albergamento que não conta com uma equipe minimamente adequada.

Recomenda-se encaminhar cópia deste relatório para: MPPE, APEVISA, CRP, Corpo de Bombeiros, Secretaria municipal de saúde de São Lourenço da Mata, Conselho municipal de saúde de São Lourenço da Mata, Conselho Estadual de saúde

São Lourenço da Mata - PE, 05 de agosto de 2022.

OTAVIO AUGUSTO DE ANDRADE VALENCA:66801516434

Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DE ANDRADE VALENCA:66801516434
Dados: 2022.08.23 11:42:00 -03'00'

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros
CRM - PE: 8243
MÉDICO(A) CONSELHEIRO

34. ANEXOS

34.1. Fachada A

34.2. Fachada B

34.3. Alpendre com equipamentos de reunião com usuários

34.4. Porta fechada de enfermaria sem uso

34.5. Batente e tapete escorregadio

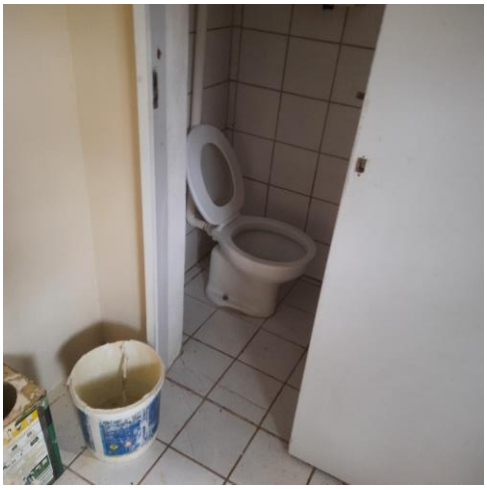

34.7. banheiro do consultório que estava sendo pintado não possui pia

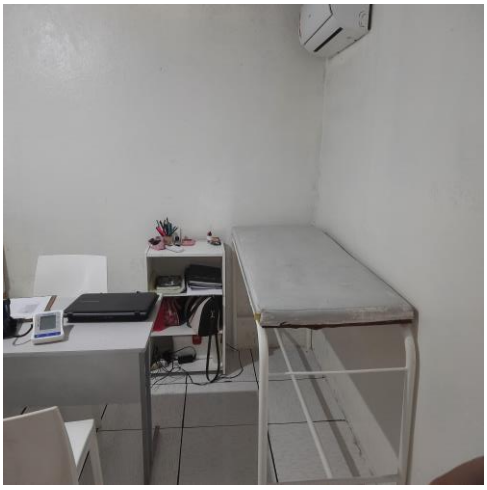

34.8. Sala da Enfermagem

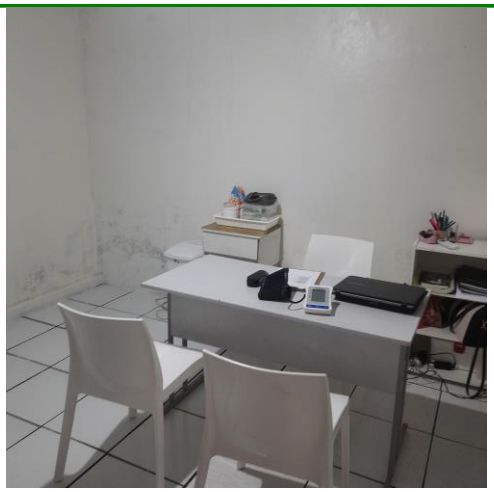

34.9. Parede da sala de enfermagem com infiltrações

34.10. Banheiro da Sala de Enfermagem

34.11. Armário de aço chaveado na Sala da Enfermagem guarda medicações

34.12. Grade e cadeado em 2 enfermarias. Risco de acidente sem possibilidade de fuga

34.13. Uma das enfermarias fechadas na grade estava interditada, sem vidros nas janelas do corredor

34.14. Colchões depositados na enfermaria fechada

34.15. Banheiro na enfermaria interditada com vaso sem tampa

34.16. Infiltrações em vários ambientes

34.17. Cachorro utilizando um sofá no alpendre para descanso

19/07/2022 15:10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.954.791/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2013

NOME EMPRESARIAL
ERIKSON DOS SANTOS SILVA 04450241436

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UBER DA ILHA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R IMPERIAL	NÚMERO 171	COMPLEMENTO ********

CEP 55.602-100	BAIRRO/DISTRITO MATRIZ	MUNICÍPIO VITORIA DE SANTO ANTAO	UF PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIQUINHOSANGUE2016@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3526-6620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 15:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

34.18. Primeiro CNPJ fornecido foi atribuído ao serviço anterior (Inovar), mas fazia referência à "Uber da Ilha"

20/06/2022 09:40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.819.404/0001-02 MATRIZ		17/06/2022

NOME EMPRESARIAL
CENTRO TERAPEUTICO TEREZA TAVARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO TERAPEUTICO TEREZA TAVARES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CANADA 1	30	LOTE VIVENDA CANTO ALEGRE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
54.745-050	ALDEIA	SAO LOURENCO DA MATA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CTTTAVARES@GMAIL.COM	(81) 8682-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 09:40:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/

34.19. CNPJ do Centro Terapêutico Tereza Tavares, atual ocupante do imóvel

02/08/2022 12:39 Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Pernambuco

PROTOCOLO REDESIM
PEP2200658518

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CENTRO TERAPEUTICO TEREZA TAVARES LTDA	17.954.791/0001-91

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PE23031158 - 17954791000191

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
ERIKSON DOS SANTOS SILVA	044.502.414-36
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp 1/2

34.20. Documento do CT Tereza (CNPJ 017.954.791/0001-91) faz referência ao CPF do Sr. Erikson dos Santos Silva (044.502.414-36)

34.21. Acesso após portão

34.22. Prontuário encontrado possuía informações da equipe Inovar e da atual

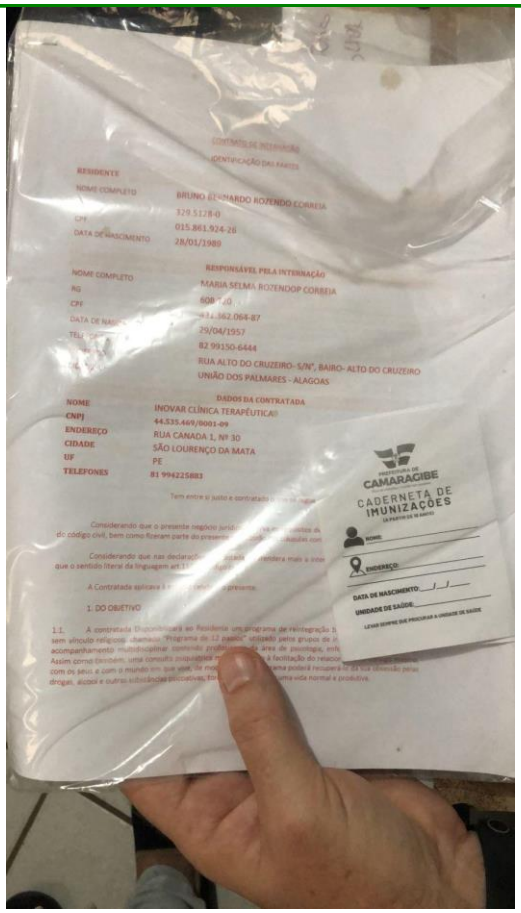

RESIDENTE
NOME COMPLETO BRUNO BERNARDO ROZENDO CORREIA
CPF 329.512.8-0
DATA DE NASCIMENTO 015.861.924-26 28/01/1989

RESPONSÁVEL PELA INTERNAÇÃO
NOME COMPLETO MARIA SELMA ROZENDOP CORREIA
RG 608
CPF 034.362.064-87
DATA DE NAS 29/04/1957
TEL 82 99150-6444
RUA ALTO DO CRUZEIRO- S/N°, BAIRO- ALTO DO CRUZEIRO
UNIÃO DOS PALMARES - ALAGOAS

DADOS DA CONTRATADA
NOME INOVAR CLÍNICA TERAPÊUTICA
CNPJ 44.535.469/0001-09
ENDEREÇO RUA CANADA 1, Nº 30
CIDADE SÃO LOURENÇO DA MATA
UF PE
TELEFONES 81 994225883

CAMARAGIBE
CADERNETA DE IMUNIZAÇÕES
NOME
ENDEREÇO
DATA DE NASCIMENTO
UNIDADE DE SAÚDE

34.23. Prontuário (2ª. Folha)

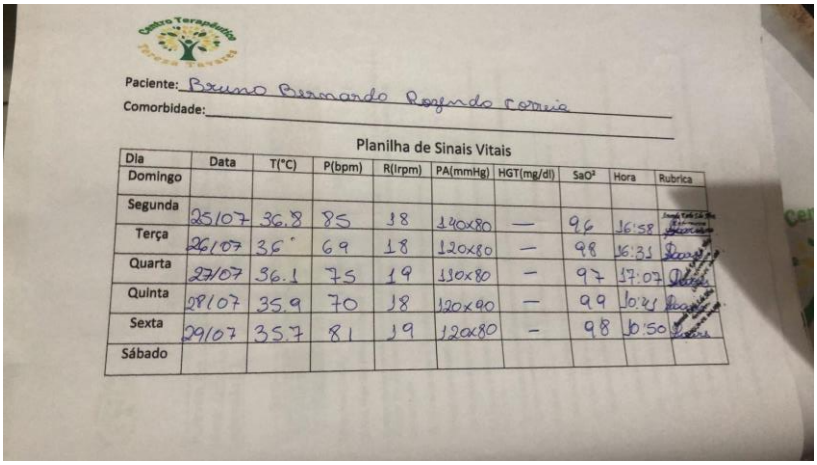

Centro Terapêutico Tereza Tavares

Paciente: Bruno Bernardo Rozendo Correia
Comorbidade:

Planilha de Sinais Vitais

Dia	Data	T(°C)	P(bpm)	R(Irpm)	PA(mmHg)	HGT(mg/dl)	SaO²	Hora	Rubrica
Domingo									
Segunda	25/07	36.8	85	18	140x80	—	96	16:58	
Terça	26/07	36	69	18	120x80	—	98	16:35	
Quarta	27/07	36.1	75	19	130x80	—	97	17:07	
Quinta	28/07	35.9	70	18	120x90	—	99	10:25	
Sexta	29/07	35.7	81	19	120x80	—	98	10:50	
Sábado									

34.24. Prontuário - Parte da Enfermagem

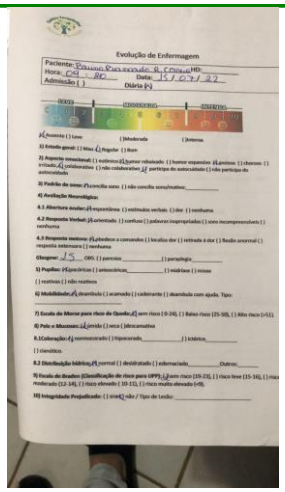

34.25. Parte do Prontuário da Enfermagem

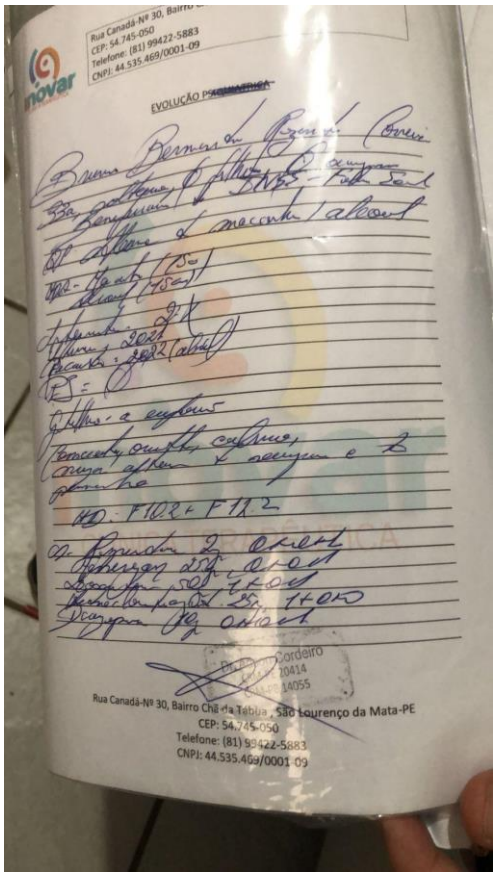

34.26. Uma evolução do psiquiatra de abril/22(ainda na Inovar)

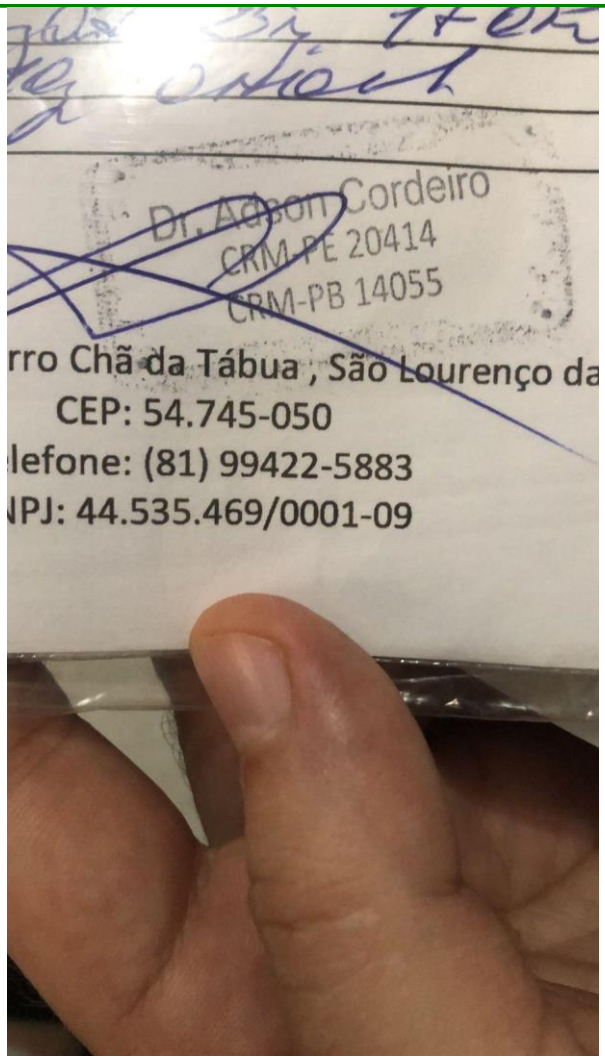

34.27. Antigo médico que trabalhou com usuários da CT Inovar

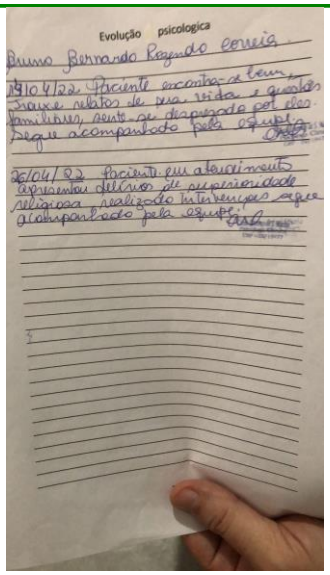
Evolução psicologica

Bruno Bernardo Rezende Correia

19/04/22. Paciente encontra-se bem, traz relatos de sua vida e questões familiares, sente-se disposto por elas. Segue acompanhado pela equipe.

26/04/22 Paciente em atendimento apresenta delírios de superioridade religiosa, realizado intervenções, segue acompanhado pela equipe.

34.28. Evolução de psicologia de Abril/ 2022(ainda na Inovar)

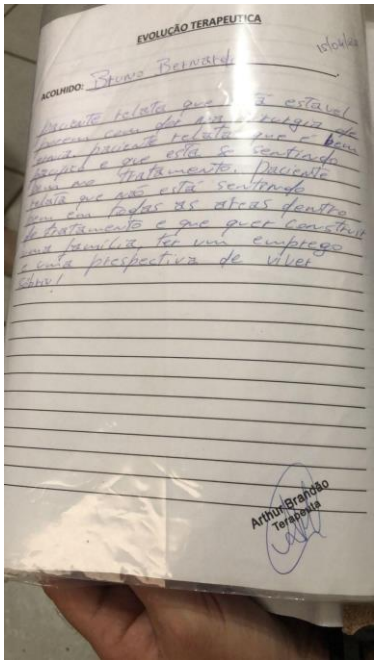
EVOLUÇÃO TERAPEUTICA

ACOLHIDO: Bruno Bernardo

Paciente relata que se está estável, fazendo com que ele [illegible] energia de tomar, paciente relata que é bem cuidado e que está se sentindo bem no tratamento. Paciente relata que não está sentindo nada em todas as áreas dentro do tratamento e que quer construir uma família, ter um emprego e esta prospectiva de viver [illegible]

Arthur Brandão
Terapeuta

34.29. Evolução de Terapeuta Holístico ainda sob a CT Inovar

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
06:00	DESPERTAR	DESPERTAR	DESPERTAR	DESPERTAR	DESPERTAR	07:00	08:00
06:30 07:00	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ 07:30 ÁS 7:45 E MEDICAÇÃO	CAFÉ DA MANHÃ 08:30 E MEDICAÇÃO
07:10 08:10	1ª REUNIÃO ESPIRITUALIDADE E MEDICAÇÃO	1ª REUNIÃO ESPIRITUALIDADE E MEDICAÇÃO	1ª REUNIÃO ESPIRITUALIDADE E MEDICAÇÃO	1ª REUNIÃO ESPIRITUALIDADE E MEDICAÇÃO	1ª REUNIÃO ESPIRITUALIDADE E MEDICAÇÃO	MUTIRAO DE LIMPEZA 08: as 10:30	LABORTERAPIA 09: 00 as 10:00
08:10 09:10	LABORTERAPIA	LABORTERAPIA	LABORTERAPIA	LABORTERAPIA	LABORTERAPIA	LIVRE	LABORTERAPIA 10:15 ás 11:00
09:30 11:15	2ª REUNIÃO PSICOLOGA	2ª REUNIÃO TEMÁTICA	2ª REUNIÃO ESTUDO DE PASSO	2ª REUNIÃO TEMÁTICA	MUTIRAO DE LIMPEZA	LIVRE	LIVRE TELEVISÃO 11:30
11:30 13:50	ALMOÇO/DESCANÇO	ALMOÇO/DESCANÇO	ALMOÇO/DESCANÇ O	ALMOÇO/DESCANÇO	ALMOÇO/DESCANÇO	ALMOÇO/DESCANÇO 12:00 ÁS 16:00	ALMOÇO/DESANÇO 12:30 AS 16:00
14:15 16:00	3ª REUNIÃO TEMÁTICA	3ª REUNIÃO TEMÁTICA	3ª REUNIÃO (AVALIAÇÕES)	3ª REUNIÃO (AVALIAÇÕES)	3ª REUNIÃO VIDEO TERAPIA (LIGAÇÕES)	CAFÉ DA TARDE 16:00 ÁS 16:30	CAFÉ DA TARDE 16:00
16:00	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA TARDE	BANHO/LIVRE/BARBA 16:30 ÁS 17:30	BANHO/LIVRE/BARI 16:00 ÁS 18:00
16:15 17:00	BANHO/LIVRE	BANHO/LIVRE	BANHO/LIVRE	BANHO/LIVRE	BANHO/LIVRE/ BARBA	JANTAR 18:30 ÁS 19:30 MEDICAÇÃO	JANTAR 18:30 ÁS 19:00 MEDICAÇÃO
18:30 19:00	JANTAR E MEDICAÇÃO	JANTAR E MEDICAÇÃO	JANTAR E MEDICAÇÃO	JANTAR E MEDICAÇÃO	JANTAR E MEDICAÇÃO	FILME 19:00 AS 22:00	FILME 19:00 ÁS 22:00
19:10 20:20	4ª REUNIÃO SENTIMENTO E PARTILHA E MEDICAÇÃO	4ª REUNIÃO SENTIMENTO E PARTILHA E MEDICAÇÃO	4ª REUNIÃO SENTIMENTO E PARTILHA E MEDICAÇÃO	4ª REUNIÃO SENTIMENTO E PARTILHA E MEDICAÇÃO	4ª REUNIÃO FILHOS DE DEUS E MEDICAÇÃO	22:00 RECOLHER 10º PASSO	22:00 HS RECOLHER 10º PASSO
21:00 22:00	RECOLHER 10º PASSO	RECOLHER 10º PASSO	RECOLHER 10º PASSO	RECOLHER 10º PASSO	RECOLHER 10º PASSO		

CRONOGRAMA DA C.T TEREZA TAVARES, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A EQUIPE TÉCNICA.
OBS.: O NÃO COMPRIMENTO DO CRONOGRAMA, REGULAMENTO INTERNO DA C.T. "TEREZA TAVARES", IMPLICARÁ EM DISCIPLINA OU ADVERTÊNCIA.

34.30. Quadro atual de atividades com usuários

34.31. Refeitório fica em outro vão do alpendre

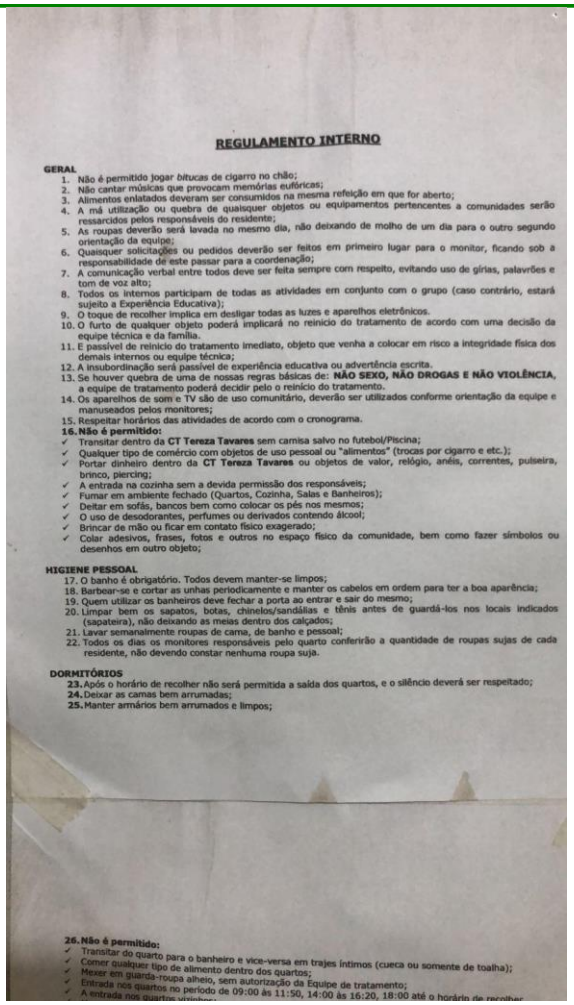

REGULAMENTO INTERNO

GERAL

1. Não é permitido jogar *bitucas* de cigarro no chão;
2. Não cantar músicas que provocam memórias eufóricas;
3. Alimentos enlatados deveram ser consumidos na mesma refeição em que for aberto;
4. A má utilização ou quebra de quaisquer objetos ou equipamentos pertencentes a comunidades serão ressarcidos pelos responsáveis do residente;
5. As roupas deverão será lavada no mesmo dia, não deixando de molho de um dia para o outro segundo orientação da equipe;
6. Quaisquer solicitações ou pedidos deverão ser feitos em primeiro lugar para o monitor, ficando sob a responsabilidade de este passar para a coordenação;
7. A comunicação verbal entre todos deve ser feita sempre com respeito, evitando uso de gírias, palavrões e tom de voz alto;
8. Todos os internos participam de todas as atividades em conjunto com o grupo (caso contrário, estará sujeito a Experiência Educativa);
9. O toque de recolher implica em desligar todas as luzes e aparelhos eletrônicos.
10. O furto de qualquer objeto poderá implicará no reinicio do tratamento de acordo com uma decisão da equipe técnica e da família.
11. É passível de reinicio do tratamento imediato, objeto que venha a colocar em risco a integridade física dos demais internos ou equipe técnica;
12. A insubordinação será passível de experiência educativa ou advertência escrita.
13. Se houver quebra de uma de nossas regras básicas de: **NÃO SEXO, NÃO DROGAS E NÃO VIOLÊNCIA**, a equipe de tratamento poderá decidir pelo o reinicio do tratamento.
14. Os aparelhos de som e TV são de uso comunitário, deverão ser utilizados conforme orientação da equipe e manuseados pelos monitores;
15. Respeitar horários das atividades de acordo com o cronograma.
16. **Não é permitido:**
    - ✓ Transitar dentro da **CT Tereza Tavares** sem camisa salvo no futebol/Piscina;
    - ✓ Qualquer tipo de comércio com objetos de uso pessoal ou "alimentos" (trocas por cigarro e etc.);
    - ✓ Portar dinheiro dentro da **CT Tereza Tavares** ou objetos de valor, relógio, anéis, correntes, pulseira, brinco, piercing;
    - ✓ A entrada na cozinha sem a devida permissão dos responsáveis;
    - ✓ Fumar em ambiente fechado (Quartos, Cozinha, Salas e Banheiros);
    - ✓ Deitar em sofás, bancos bem como colocar os pés nos mesmos;
    - ✓ O uso de desodorantes, perfumes ou derivados contendo álcool;
    - ✓ Brincar de mão ou ficar em contato físico exagerado;
    - ✓ Colar adesivos, frases, fotos e outros no espaço físico da comunidade, bem como fazer símbolos ou desenhos em outro objeto;

HIGIENE PESSOAL

17. O banho é obrigatório. Todos devem manter-se limpos;
18. Barbear-se e cortar as unhas periodicamente e manter os cabelos em ordem para ter a boa aparência;
19. Quem utilizar os banheiros deve fechar a porta ao entrar e sair do mesmo;
20. Limpar bem os sapatos, botas, chinelos/sandálias e tênis antes de guardá-los nos locais indicados (sapateira), não deixando as meias dentro dos calçados;
21. Lavar semanalmente roupas de cama, de banho e pessoal;
22. Todos os dias os monitores responsáveis pelo quarto conferirão a quantidade de roupas sujas de cada residente, não devendo constar nenhuma roupa suja.

DORMITÓRIOS

23. Após o horário de recolher não será permitida a saída dos quartos, e o silêncio deverá ser respeitado;
24. Deixar as camas bem arrumadas;
25. Manter armários bem arrumados e limpos;

26. **Não é permitido:**
    - ✓ Transitar do quarto para o banheiro e vice-versa em trajes íntimos (cueca ou somente de toalha);
    - ✓ Comer qualquer tipo de alimento dentro dos quartos;
    - ✓ Mexer em guarda-roupa alheio, sem autorização da Equipe de tratamento;
    - ✓ Entrada nos quartos no período de 09:00 às 11:50, 14:00 às 16:20, 18:00 até o horário de recolher.
    - ✓ A entrada nos quartos vizinhos;

34.32. Regulamento interno A

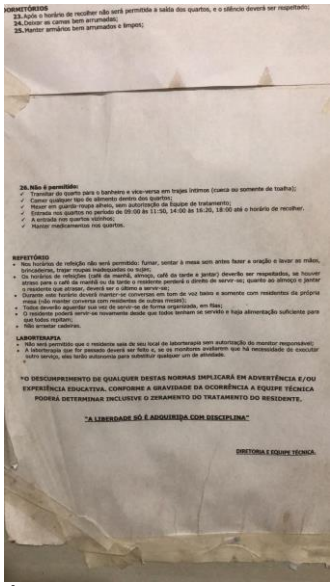

DORMITÓRIOS

23. Após o horário de recolher não será permitida a saída dos quartos, e o silêncio deverá ser respeitado;
24. Deixar as camas bem arrumadas;
25. Manter armários bem arrumados e limpos;

26. **Não é permitido:**
    - ✓ Transitar do quarto para o banheiro e vice-versa em trajes íntimos (cueca ou somente de toalha);
    - ✓ Comer qualquer tipo de alimento dentro dos quartos;
    - ✓ Mexer em guarda-roupa alheio, sem autorização da Equipe de tratamento;
    - ✓ Entrada nos quartos no período de 09:00 às 11:50, 14:00 às 16:20, 18:00 até o horário de recolher.
    - ✓ A entrada nos quartos vizinhos;
    - ✓ Manter medicamentos nos quartos.

REFEITÓRIO

- Nos horários de refeição não será permitido: fumar, sentar à mesa sem antes fazer a oração e lavar as mãos, brincadeiras, trajar roupas inadequadas ou sujas;
- Os horários de refeições (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) deverão ser respeitados, se houver atraso para o café da manhã ou da tarde o residente perderá o direito de servir-se; quanto ao almoço e jantar o residente que atrasar, deverá ser o último a servir-se;
- Quando estiver na refeição o residente deverá falar em tom de voz baixo e somente com residentes da própria mesa (não manter conversa com residentes de outras mesas);
- Todos deverão aguardar sua vez de servir-se de forma organizada, em filas;
- O residente poderá servir-se novamente desde que todos tenham se servido e haja alimentação suficiente para que todos repitam;
- Não arrastar cadeiras.

LABORTERAPIA

- Não será permitido que o residente saia de seu local de laboterapia sem autorização do monitor responsável;
- A laboterapia que for pressato deverá ser feito o, se os monitores avaliarem que há necessidade de executar outro serviço, eles terão autonomia para substituir qualquer um de atividade.

"O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DESTAS NORMAS IMPLICARÁ EM ADVERTÊNCIA E/OU EXPERIÊNCIA EDUCATIVA. CONFORME A GRAVIDADE DA OCORRÊNCIA A EQUIPE TÉCNICA PODERÁ DETERMINAR INCLUSIVE O ZERAMENTO DO TRATAMENTO DO RESIDENTE.

"A LIBERDADE SÓ É ADQUIRIDA COM DISCIPLINA"

DIRETORIA E EQUIPE TÉCNICA.

34.33. Regulamento interno B

34.34. Reunião com usuários estava sendo realizada no alpendre

34.35. Sala do gestor A

34.36. Sala do gestor B

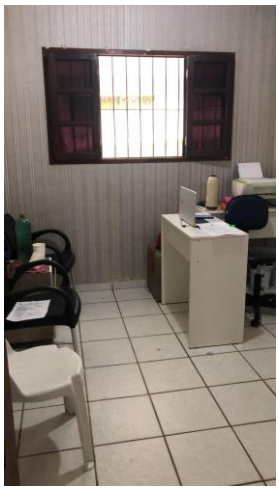

34.37. Sala do apoio administrativo

34.38. Usuários limpam a piscina. Não há funcionários de serviço geral